

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	22
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	61
Articulador	DNS-3	09
Assessor Técnico	DAS-1	47
Assistente Técnico	DAS-2	05
Auxiliar Técnico	DAS-3	17
<b>TOTAL</b>		<b>167</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº32.952, de 13 de fevereiro de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 31.041, de 26 de outubro de 2012 e no Decreto nº 32.938 de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1 A estrutura organizacional básica e setorial da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) passa a ser a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

- Diretor

**II - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO**

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

**III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

3. Coordenadoria Pedagógica
  - 3.1. Célula de Educação Presencial
  - 3.2. Célula de Educação a Distância
  - 3.3. Célula de Secretaria Escolar

**IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira
  - 4.1. Célula de Gestão de Pessoas
  - 4.2. Célula Administrativa

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste instrumento.

Art. 2 Ficam acrescidos ao quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) mais 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-2.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão da Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará (EGPCE) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, considerando o caput deste artigo e o Decreto 32.938, de 31 de janeiro de 2019.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 4 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

**ANEXO ÚNICO**

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº32.952 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	05	05
DNS-3	07	07
DAS-1	02	02
DAS-2	06	08
DAS-3	04	04
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>27</b>

**DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (EGPCE)**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor	DNS-1	01
Assessor Especial	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Articulador	DNS-3	02
Orientador de Célula	DNS-3	05
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	08
Auxiliar Técnico	DAS-3	04
<b>TOTAL</b>		<b>27</b>

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº32.953, de 13 de fevereiro de 2019.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.712, de 13 de junho de 2018 e no Decreto nº 32.938, de 31 de janeiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (SDA) passa a ser a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR**

- Secretário do Desenvolvimento Agrário
- Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário
- Secretário Executivo da Pesca

**II - GERÊNCIA SUPERIOR**